

AUT- 1171 2019  
PROJ- 0931 2019  
ANDERSON MAIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.273

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE POSTURA MUNICIPAL EM PARQUE PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, AUTORIZANDO A ENTRADA DE ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art.1º-** Fica estipulada como postura municipal, a entrada e permanência de animais de pequeno porte nos parques públicos municipais, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- I – São considerados animais de pequeno porte, aqueles com peso de até 10 quilos;
- II – É obrigatório o uso de coleiras em cães, atreladas às guias, nos parques públicos.
- III – Os proprietários de cães deverão recolher as fezes de seus animais dos logradouros públicos.

**Art.2º-** O descumprimento das disposições deste regulamento autoriza o agente público fiscalizador do parque, ou quem assim for designado, a pedir a retirada do animal e de seu proprietário do recinto público.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal